



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA AUTOMÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE XINGUARA- PA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#) e [Decreto Municipal 366/2023](#), e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	SEGURO DO VEÍCULO- VW/SAVEIRO RB NBVS ANO: 2020/2021 COR: BRANCA PLACA: QXK-4B84	R\$ 2.537,45	R\$ 2.537,45
2	1	UN	SEGURO DO VEÍCULO- NOVO FIAT TORO ENDURANCE TURBO ANO: 2021/2021 COR: PRATA PLACA: FXK7J17	R\$ 3.982,47	R\$ 3.982,47
3	1	UN	SEGURO DO VEÍCULO- 5U7TAA VOLKSWAGEN/W1. GOL MC4 (GOL) ANO: 2022/2022 COR: BRANCA CRISTAL PLACA:RWP-0H71	R\$ 1.941,59	R\$ 1.941,59
4	1	UN	SEGURO DO VEÍCULO- CHEVROLET/S10 NUTON (AMBULÂNCIA) ANO: 2022/2022 COR: BRANCA PLACA: RWN6J88	R\$ 6.032,31	R\$ 6.032,31
5	1	UN	SEGURO DO VEÍCULO- VW SAVEIRO CS RB MPI ANO:2022/2022 COR: BRANCA PLACA: RXA1E80	R\$ 2.727,69	R\$ 2.727,69
6	1	UN	SEGURO DO VEÍCULO- MARCOPOLO VOLARE V8L ANO:2018/2019 COR: BRANCA PLACA: QEX-4034	R\$ 5.262,80	R\$ 5.262,80
7	1	UN	SEGURO DO VEÍCULO- MICROONIBUS/ FIAT/DUCATO/ENGESIGMIC ANO: 2019/2019 COR:BRANCA BRIGHT PLACA:QVC-4934	R\$ 4.279,52	R\$ 4.279,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	1	UN	SEGURO DO VEÍCULO- VW/SAVEIRO CS ST MB AMBULÂNCIA ANO: 2014/2015 COR: BRANCA PLACA: OTN-0657	R\$ 2.876,46	R\$ 2.876,46
9	1	UN	SEGURO DO VEÍCULO- CHEVROLET/S10 TCA (AMBULÂNCIA) ANO: 2021/2021 COR: BRANCA PLACA:RWO-4G79	R\$ 5.979,64	R\$ 5.979,64
10	1	UN	SEGURO DO VEÍCULO- MB 416 SPRINTER VER (AMBULÂNCIA) ANO: 2022/2022 COR: BRANCA PLACA: RXH-4B82	R\$ 7.122,72	R\$ 7.122,72
11	1	UN	SEGURO DO VEÍCULO- RENAULT/MASTER L2H2 MNPA/CAMIONETE ANO: 2021/2022 COR: BRANCA PLACA: RWN-2C31	R\$ 5.425,81	R\$ 5.425,81
12	1	UN	SEGURO DO VEÍCULO - CAMIONETE CITROEN BERLINGO GRE (AMBULÂNCIA) ANO: 2018/2019 COR: BRANCA PLACA: QEJ-6867	R\$ 3.146,53	R\$ 3.146,53
13	1	UN	SEGURO DO VEÍCULO- FIAT UNO DRIVE 1.0 ANO: 2018/2018 COR: BRANCA PLACA: QEU-4124	R\$ 2.036,28	R\$ 2.036,28
14	1	UN	SEGURO DO VEÍCULO- MARCOPOLO VOLARE V8L ON ANO: 2022/2022 COR: BRANCA PLACA: RWN7D77	R\$ 6.143,84	R\$ 6.143,84
TOTAL					R\$ 59.495,11

1.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 59.495,11 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem como missão promover o bem-estar da população, garantindo acesso a serviços essenciais de saúde. Para que suas atividades sejam executadas de forma eficiente e sem interrupções, é indispensável que sua frota de veículos esteja sempre operacional, segura e protegida. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro de automóveis para a frota de veículos da Secretaria se torna imprescindível.

A frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, composta por automóveis, ambulâncias e outros veículos essenciais, é um patrimônio público utilizado para a prestação de serviços à comunidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

incluindo o transporte de pacientes, insumos médicos e profissionais de saúde. A contratação de um seguro especializado assegura que esses veículos estarão protegidos contra danos materiais em casos de acidentes, roubo ou furto dos veículos, danificação de terceiros e danos a propriedades públicas ou privadas decorrentes de sinistros envolvendo os veículos da Secretaria.

Com isso, minimiza-se o impacto financeiro de eventuais imprevistos, evitando que o orçamento público seja comprometido com reparos e substituições não planejadas.

A interrupção da operação desses veículos devido a danos ou sinistros pode prejudicar a realização dos serviços, comprometendo a qualidade do atendimento à população. O seguro garante a continuidade das operações, com a possibilidade de reparos rápidos e a substituição de veículos quando necessário. A contratação de uma empresa especializada em seguros demonstra compromisso da administração pública com a gestão responsável e a transparência na utilização dos recursos públicos. Além disso, reflete uma preocupação com a integridade e segurança dos bens públicos, o que fortalece a imagem da Secretaria Municipal de Saúde junto à população e demais órgãos governamentais.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos é uma medida estratégica e essencial para a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara-PA, visando à proteção da frota de veículos, à continuidade dos serviços de saúde, à redução de riscos financeiros e à segurança dos profissionais e usuários. Essa ação assegura que a Secretaria esteja preparada para enfrentar imprevistos com maior tranquilidade, garantindo um atendimento de saúde eficiente, seguro e contínuo para a população de Xinguara. Dessa forma, a contratação do serviço de seguro se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, reduzir custos imprevistos e garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Considerando a necessidade da contratação do seguro e tendo em vista que a contratação não ultrapassa o valor de R\$ 62.725,59, resolve-se dispensar a licitação, conforme artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos de pequenas compras.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Capacidade Técnica e Qualificação

- 3.1.1 A empresa contratada deve demonstrar que possui experiência prévia na prestação de serviços similares.
- 3.1.2 A empresa deve comprovar que possui equipe qualificada para a execução dos serviços, como corretor de seguros registrado e com experiência no ramo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.3 A comprovação de idoneidade e capacidade técnica da empresa pode ser feita por meio de atestados de capacidade técnica, contratos anteriores ou outros documentos que provem a competência da empresa.

3.2. A empresa contratada deve apresentar os seguintes documentos:

3.2.1. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.2.2. Inscrição Estadual e Municipal (se aplicável).

3.2.3. Comprovante de Regularidade Fiscal: Certidões negativas de débitos com a Receita Federal, com o INSS, com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa.

3.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS.

3.2.5. Comprovante de inscrição na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), caso a empresa seja uma corretora de seguros.

3.2.6. Comprovante de autorização para operar no ramo de seguros (se for uma seguradora).

3.2.7. A empresa deverá apresentar uma proposta comercial detalhada, com todos os custos envolvidos na prestação do serviço de seguro.

3.2.8. As propostas devem ser claras, objetivas e permitir a comparação entre as empresas participantes da licitação.

3.2.9. A proposta comercial deve conter o valor da apólice, prazos, condições de pagamento e as coberturas específicas para cada veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.10. Cobertura de danos: Detalhamento de todas as coberturas oferecidas, incluindo serviços adicionais, como assistência 24h, guincho e carro reserva, se for o caso.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo (a) servidor(a): **SABRINA AIRES DA SILVA**, portaria: 115/25, servidora pública efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara.

4.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato..

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a dispensa para pequenas compras, a seleção do fornecedor será conduzida de maneira objetiva e transparente, de forma eletrônica, observando critérios que garantam a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2 A seleção do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Proposta mais vantajosa: Será considerada a proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre preço, qualidade e prazo de execução, assegurando a eficiência dos serviços contratados e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- b) Comprovação de capacidade técnica: A empresa interessada deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica-operacional, demonstrando que fornece/forneceu os produtos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Alvará de Licença Sanitária.
- c) Regularidade fiscal e jurídica: O fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua habilitação jurídica, mediante apresentação de certidões negativas e demais documentos exigidos por lei, conforme disposto nos artigos 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2. O valor estimado total dessa contratação R\$ 59.495,11 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

7.3. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

8.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 02 de abril de 2025.

Janaina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 001/2025